



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECRETO Nº 5.349/2.023

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMDPI – DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG Paulo César Vaz, no uso de suas atribuições legais e considerando a **Lei Municipal nº 2.660/2.022** que institui o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Piumhi – MG – CMDPI, com faculdade que lhe confere a legislação pertinente:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Piumhi – MG, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados a saber:

Representantes do Poder Público Municipal

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- a) Titular: Kátia Regina Faria Costa
- b) Suplente: Vânia Rodrigues Souza Felício
- c) Titular: Neliane Aparecida Silva
- d) Suplente: Sandra Rodrigues Faria Trigo

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

- a) Titular: Léia Fernanda dos Santos
- b) Suplente: Kátia Aparecida Soares

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

- a) Titular: Ediana de Oliveira Terra
- b) Suplente: Vanilda Soares Faria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

- a) Titular: Tadeu Augusto Ferreira
- b) Suplente: Iguará de Melo Junior

V – Representante da Procuradoria Municipal;

- a) Titular: Davi Cornélio Cândido
- b) Suplente: Cely Cristina Costa e Silva Alves

Representantes da Sociedade Civil

VI – Representantes de Organizações da Sociedade Civil que tenha como objeto social a proteção, atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa e ou Equivalente;

- a) Titular: Maikon José da Costa
- b) Suplente: Renata Oliveira Alves Silva
- c) Titular: Anaísa Andrade Lourenço
- d) Suplente: Maria de Lourdes Camargos e Souza

VII – Representantes de Associações de Comerciais ou Congêneres;

- a) Titular: Claudía Ferreira de Faria
- b) Suplente: Irlei Hostalácio

VIII – Representantes de órgãos ou instituições que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da Pessoa Idosa;

- a) Titular: Marlene de Souza Costa
- b) Suplente: Leila Aparecida Cardoso
- c) Titular: Igor Leandro Cândido
- d) Suplente: Luana Aparecida Silva Inácio

IX – Representantes da Sociedade Civil, no seguimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- a) Titular: Antônio Augusto Melo
- b) Suplente: Maria Goretti Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto 5.329/2.023.

Piumhi – MG, 06 de Março de 2.023.

PAULO CÉSAR VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi, cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da publicação: 06/03/2023

Data da disponibilização: _____